ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

Projeto de Lei nº 002/2017, de 11 de janeiro de 2017.

"FIXA ÍNDICE DE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

O Prefeito Municipal de Ipira em Exercício, Estado de Santa Catarina.

No uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para os fins a que dispõe o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, os subsídios dos agentes políticos, vencimentos, salários e demais remunerações dos servidores públicos do Município de Ipira-SC, serão reajustados em **6,58%(seis vírgula cinqüenta e oito por cento)**, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período de janeiro de 2016 a dezembro de 2016.

Art. 2º O índice que dispõe o artigo primeiro se estende aos inativos com proventos pagos pelo Município e incidirá a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º Aos vencimentos, que após aplicação do aumento de que trata no art. 1º, não atingir o equivalente a 01(um) de salário mínimo nacionalmente fixado e vigente , será concedido um complemento salarial até atingir estes valores, desconsiderando, salário família, auxílios alimentação, indenizações, diárias e outras verbas indenizatórias.

Parágrafo Único. No momento em que a remuneração for aumentada e o valor atingir o montante fixado para o salário mínimo, a complementação de que trata este artigo deixará de existir.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON ALFREDO SCHWINGEL
Prefeito Municipal em Exercício